

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 335 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

**Dispõe sobre a distribuição de teste rápido imunocromatográfico por antígeno COVID-19 Ag para detecção dos casos do novo coronavírus (COVID-19) para os municípios de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I – A Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;**

**II - O Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, que considera testes rápido imunocromatográfico para pesquisa de antígenos do COVID-19 para diagnóstico na fase aguda da doença;**

**III - A Nota Técnica n.º 003/SVS/LACEN/GBAVS/SES-MT, que esclarece quanto ao uso e critérios para utilização do Teste Rápido de Antígeno;**

**IV- O Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid-19, 2ª edição – 2022, do Ministério da Saúde e suas Notas Técnicas;**

**V- A Nota Técnica n.º 1217/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 06 de outubro de 2021, que dispõe sobre a apresentação do PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 e orientações acerca dos dois tipos de teste rápido de antígeno para detecção do SARS-CoV-2 distribuídos pelo Ministério da Saúde;**

**VI- A Nota Técnica Nº 1325/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as ações desenvolvidas e informações vinculadas ao Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid-19 -PNE-Teste;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a distribuição de teste rápido imunocromatográfico por antígeno COVID-19 Ag para detecção dos casos do novo coronavírus (COVID-19) para os municípios de Mato Grosso.

**Parágrafo Único:** O quantitativo aprovado é de 122.200 (cento e vinte e dois mil e duzentos) testes rápidos imunocromatográficos por antígeno COVID-19 Ag, destinados à detecção de casos do novo coronavírus (COVID-19), para os municípios, Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), unidades especializadas e hospitais do estado de Mato Grosso, sendo:

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

I – 95.000 (noventa e cinco mil) testes destinados aos municípios do estado de Mato Grosso;  
II – 27.200 (vinte e sete mil e duzentos) testes destinados aos DSEI, unidades especializadas e hospitais de Mato Grosso.

**Art. 2º** A distribuição dos testes visa atender os municípios mato-grossenses e se dará conforme disposto no Anexo 1 desta Resolução, *Tabela 01 – Distribuição por população e IDH dos municípios* sendo:

I – Calcula-se a coluna (A) multiplicando a população estimada do município por cerca de 2,48% (valor aproximado), obtém-se o quantitativo de testes que o município receberia por critério populacional;

II – Do valor da coluna (A), extrai-se 40% que corresponde a distribuição por critério populacional (cerca de 0,99%);

III – Do restante de testes (60%) coluna (C), aplica-se o critério do IDH, sendo que:

- a) Se o IDH do município for menor do que o IDH do estado (0,727), calcula-se o quantitativo utilizando o valor da Coluna (C) + 30%;
- b) Se o IDH do município for igual ou maior do que o IDH do estado (0,727), calcula-se o quantitativo utilizando o valor da Coluna (C) - 25%;

**Art 3º** A distribuição dos testes para atender aos DSEI, unidades especializadas e os hospitais de Mato Grosso se dará conforme disposto no Anexo 2 desta Resolução, *Tabela 02 – Distribuição para DSEI, Unidades Especializadas e Hospitais de Mato Grosso*.

**Art. 4º** O teste deverá ser utilizado seguindo as orientações técnicas do Ministério da Saúde.

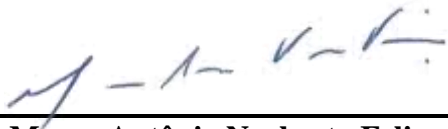
**Art. 5º** Para toda testagem realizada (RT-PCR e TR Antígeno), o caso é considerado suspeito e deve ser notificado no Sistema de informação do estado – INDICASUS, e se negativo deve ser registrado como descartado.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de junho de 2026.

---

**Juliano Silva Melo**  
Presidente da CIB/MT



---

**Marco Antônio Norberto Felipe**  
Presidente do COSEMS/MT

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT  
ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 335 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

*Tabela 01 – Distribuição por população e IDH dos municípios\**

Código do Município	Município	População Estimada	Número de testes (2.48% da pop.)	40% dos testes	IDH Por SMS 2010	Fator de incentivo para IDH	Número de testes conforme IDH	Total de caixas arredondado (25 unid.)	Total arredondado devido quantidade por caixa
510010	Acorizal	4.990	124	49,4	0.628	2	96,4	6	150
510020	Água Boa	31.314	775	310,2	0.729	1	348,9	26	650
510025	Alta Floresta	61.291	1.518	607,1	0.714	2	1.183,8	71	1.775
510030	Alto Araguaia	17.657	437	174,9	0.704	2	341,0	20	500
510035	Alto Boa Vista	5.875	146	58,2	0.651	2	113,5	7	175
510040	Alto Garças	13.707	339	135,8	0.701	2	264,8	17	425
510050	Alto Paraguai	7.717	191	76,4	0.638	2	149,1	10	250
510060	Alto Taquari	11.571	287	114,6	0.705	2	223,5	13	325
510080	Apiacás	8.692	215	86,1	0.675	2	167,9	11	275
510100	Araguaiana	3.950	98	39,1	0.687	2	76,3	5	125
510120	Araguainha	1.006	25	10,0	0.701	2	19,4	2	50
510125	Araputanga	14.854	368	147,1	0.725	2	286,9	17	425
510130	Arenópolis	10.747	266	106,5	0.704	2	207,6	12	300
510140	Aripuanã	26.010	644	257,6	0.675	2	502,4	31	775
510160	Barão de Melgaço	7.204	178	71,4	0.600	2	139,2	9	225
510170	Barra do Bugres	29.576	732	293,0	0.693	2	571,3	35	875
510180	Barra do Garças	72.694	1.800	720,0	0.748	1	810,1	61	1.525
510183	Boa Esperança do Norte	5.772	143	57,2	0.696	2	111,5	7	175
510185	Bom Jesus do Araguaia	7.731	191	76,6	0.661	2	149,3	10	250
510190	Brasnorte	17.496	433	173,3	0.696	2	337,9	21	525



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

510250	Cáceres	91.626	2.269	907,6	0.708	2	1.769,8	107	2.675
510260	Campinápolis	15.713	389	155,6	0.538	2	303,5	19	475
510263	Campo Novo do Parecis	50.033	1.239	495,6	0.734	1	557,5	42	1.050
510267	Campo Verde	47.831	1.184	473,8	0.744	1	533,0	40	1.000
510268	Campos de Júlio	9.608	238	95,2	0.750	1	107,1	8	200
510269	Canabrava do Norte	4.480	111	44,4	0.667	2	86,5	6	150
510270	Canarana	27.657	685	273,9	0.693	2	534,2	33	825
510279	Carlinda	10.324	256	102,3	0.665	2	199,4	13	325
510285	Castanheira	7.459	185	73,9	0.665	2	144,1	9	225
510300	Chapada dos Guimarães	19.374	480	191,9	0.688	2	374,2	23	575
510305	Cláudia	9.436	234	93,5	0.699	2	182,3	12	300
510310	Cocalinho	6.428	159	63,7	0.660	2	124,2	8	200
510320	Colíder	32.010	793	317,1	0.713	2	618,3	37	925
510325	Colniza	26.090	646	258,4	0.611	2	503,9	31	775
510330	Comodoro	18.461	457	182,9	0.689	2	356,6	22	550
510335	Confresa	37.541	930	371,8	0.668	2	725,1	44	1.100
510336	Conquista D Oeste	3.874	96	38,4	0.718	2	74,8	4	100
510337	Cotriguaçu	10.398	258	103,0	0.601	2	200,8	13	325
510340	Cuiabá	682.932	16.911	6.764,5	0.785	1	7.610,1	574	14.350
510343	Curvelândia	4.967	123	49,2	0.690	2	95,9	6	150
510345	Denise	6.815	169	67,5	0.683	2	131,6	8	200
510350	Diamantino	22.479	557	222,7	0.718	2	434,2	26	650
510360	Dom Aquino	7.915	196	78,4	0.690	2	152,9	10	250
510370	Feliz Natal	10.564	262	104,6	0.692	2	204,0	13	325
510380	Figueirópolis D Oeste	3.112	77	30,8	0.679	2	60,1	4	100
510385	Gaúcha do Norte	9.181	227	90,9	0.615	2	177,3	11	275
510390	General Carneiro	6.250	155	61,9	0.670	2	120,7	8	200



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

510395	Glória D Oeste	2.899	72	28,7	0.710	2	56,0	3	75
510410	Guarantã do Norte	31.328	776	310,3	0.703	2	605,1	37	925
510420	Guiratinga	10.532	261	104,3	0.705	2	203,4	12	300
510450	Indiavaí	2.194	54	21,7	0.661	2	42,4	3	75
510452	Ipiranga do Norte	8.409	208	83,3	0.727	1	93,7	7	175
510454	Itanhangá	8.049	199	79,7	0.710	2	155,5	9	225
510455	Itaúba	5.161	128	51,1	0.690	2	99,7	7	175
510460	Itiquira	12.519	310	124,0	0.693	2	241,8	15	375
510480	Jaciara	29.560	732	292,8	0.735	1	329,4	24	600
510490	Jangada	7.447	184	73,8	0.630	2	143,8	9	225
510500	Jauru	8.076	200	80,0	0.673	2	156,0	10	250
510510	Juara	35.899	889	355,6	0.682	2	693,4	42	1.050
510515	Juína	47.800	1.184	473,5	0.716	2	923,3	55	1.375
510517	Juruena	10.149	251	100,5	0.662	2	196,0	12	300
510520	Juscimeira	11.620	288	115,1	0.714	2	224,4	13	325
510523	Lambari D Oeste	4.724	117	46,8	0.627	2	91,2	6	150
510525	Lucas do Rio Verde	92.256	2.285	913,8	0.768	1	1.028,0	77	1.925
510530	Luciara	2.591	64	25,7	0.676	2	50,1	4	100
510558	Marcelândia	11.414	283	113,1	0.701	2	220,5	14	350
510560	Matupá	21.415	530	212,1	0.716	2	413,6	25	625
510562	Mirassol D Oeste	27.511	681	272,5	0.704	2	531,4	32	800
510590	Nobres	15.753	390	156,0	0.699	2	304,3	19	475
510600	Nortelândia	5.935	147	58,8	0.702	2	114,6	7	175
510610	Nossa Senhora do Livramento	11.658	289	115,5	0.638	2	225,2	14	350
510615	Nova Bandeirantes	14.160	351	140,3	0.650	2	273,5	17	425
510620	Nova Brasilândia	3.853	95	38,2	0.686	2	74,4	5	125
510621	Nova Canaã do Norte	11.771	292	116,6	0.688	2	227,4	14	350



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

510880	Nova Guarita	4.579	113	45,4	0.636	2	88,4	6	150
510618	Nova Lacerda	6.965	173	69,0	0.704	2	134,5	9	225
510885	Nova Marilândia	3.678	91	36,4	0.691	2	71,0	5	125
510890	Nova Maringá	5.775	143	57,2	0.758	1	64,4	4	100
510895	Nova Monte Verde	8.451	209	83,7	0.595	2	163,2	10	250
510622	Nova Mutum	61.223	1.516	606,4	0.682	2	1.182,5	72	1.800
510617	Nova Nazaré	4.467	111	44,2	0.651	2	86,3	6	150
510623	Nova Olímpia	16.314	404	161,6	0.714	2	315,1	19	475
510619	Nova Santa Helena	4.431	110	43,9	0.663	2	85,6	6	150
510624	Nova Ubiratã	9.589	238	95,0	0.669	2	185,2	12	300
510625	Nova Xavantina	25.486	631	252,4	0.704	2	492,3	29	725
510627	Novo Horizonte do Norte	3.307	82	32,8	0.664	2	63,9	4	100
510626	Novo Mundo	6.444	160	63,8	0.674	2	124,5	8	200
510631	Novo Santo Antônio	2.040	51	20,2	0.667	2	39,4	3	75
510628	Novo São Joaquim	7.160	177	70,9	0.649	2	138,3	9	225
510629	Paranaíta	11.989	297	118,8	0.649	2	231,6	15	375
510630	Paranatinga	28.204	698	279,4	0.672	2	544,8	33	825
510637	Pedra Preta	18.722	464	185,4	0.679	2	361,6	22	550
510642	Peixoto de Azevedo	33.599	832	332,8	0.649	2	649,0	40	1.000
510645	Planalto da Serra	3.287	81	32,6	0.656	2	63,5	4	100
510650	Poconé	31.269	774	309,7	0.652	2	604,0	37	925
510665	Pontal do Araguaia	7.299	181	72,3	0.734	1	81,3	6	150
510670	Ponte Branca	2.076	51	20,6	0.686	2	40,1	3	75
510675	Pontes e Lacerda	54.795	1.357	542,8	0.703	2	1.058,4	65	1.625
510677	Porto Alegre do Norte	12.524	310	124,1	0.673	2	241,9	15	375
510682	Porto Esperidião	10.167	252	100,7	0.652	2	196,4	12	300
510685	Porto Estrela	3.181	79	31,5	0.599	2	61,4	4	100



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

510680	Porto dos Gaúchos	5.690	141	56,4	0.685	2	109,9	7	175
510700	Poxoréo	24.587	609	243,5	0.678	2	474,9	29	725
510704	Primavera do Leste	92.927	2.301	920,5	0.752	1	1.035,5	78	1.950
510706	Querência	29.820	738	295,4	0.692	2	576,0	35	875
510715	Reserva do Cabaçal	2.062	51	20,4	0.676	2	39,8	3	75
510718	Ribeirão Cascalheira	10.431	258	103,3	0.670	2	201,5	13	325
510719	Ribeirãozinho	2.697	67	26,7	0.692	2	52,1	4	100
510720	Rio Branco	4.489	111	44,5	0.707	2	86,7	5	125
510757	Rondolândia	3.527	87	34,9	0.640	2	68,1	5	125
510760	Rondonópolis	259.167	6.418	2.567,1	0.755	1	2.888,0	218	5.450
510770	Rosário Oeste	15.236	377	150,9	0.650	2	294,3	18	450
510775	Salto do Céu	3.679	91	36,4	0.715	2	71,1	4	100
510724	Santa Carmem	5.677	141	56,2	0.735	1	63,3	4	100
510774	Santa Cruz do Xingu	2.834	70	28,1	0.666	2	54,7	4	100
510776	Santa Rita do Trivelato	3.463	86	34,3	0.684	2	66,9	5	125
510777	Santa Terezinha	7.720	191	76,5	0.689	2	149,1	10	250
510726	Santo Afonso	2.460	61	24,4	0.609	2	47,5	3	75
510779	Santo Antônio do Leste	4.212	104	41,7	0.655	2	81,4	5	125
510780	Santo Antônio do Leverger	16.795	416	166,4	0.656	2	324,4	20	500
510785	São Félix do Araguaia	14.332	355	142,0	0.668	2	276,8	17	425
510729	São José do Povo	2.780	69	27,5	0.661	2	53,7	4	100
510730	São José do Rio Claro	14.662	363	145,2	0.682	2	283,2	18	450
510735	São José do Xingu	6.168	153	61,1	0.719	2	119,1	7	175
510710	São José dos Quatro Marcos	17.830	442	176,6	0.657	2	344,4	21	525
510740	São Pedro da Cipa	4.247	105	42,1	0.660	2	82,0	5	125
510787	Sapezal	31.499	780	312,0	0.732	1	351,0	26	650
510788	Serra Nova Dourada	1.901	47	18,8	0.664	2	36,7	3	75



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

510790	Sinop	216.029	5.350	2.139,8	0.754	1	2.407,3	181	4.525
510792	Sorriso	120.561	2.985	1.194,2	0.744	1	1.343,4	101	2.525
510794	Tabaporã	9.908	245	98,1	0.695	2	191,4	12	300
510795	Tangará da Serra	112.547	2.787	1.114,8	0.729	1	1.254,1	94	2.350
510800	Tapurah	15.272	378	151,3	0.714	2	295,0	17	425
510805	Terra Nova do Norte	10.641	264	105,4	0.698	2	205,5	13	325
510810	Tesouro	2.977	74	29,5	0.655	2	57,5	4	100
510820	Torixoréu	4.230	105	41,9	0.716	2	81,7	4	100
510830	União do Sul	3.897	97	38,6	0.665	2	75,3	5	125
510835	Vale de São Domingos	2.907	72	28,8	0.656	2	56,2	4	100
510840	Várzea Grande	314.627	7.791	3.116,4	0.734	1	3.506,0	264	6.600
510850	Vera	10.584	262	104,8	0.680	2	204,4	13	325
510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	17.384	431	172,2	0.645	2	335,8	21	525
510860	Vila Rica	19.827	491	196,4	0.688	2	383,0	24	600
		3.836.399	95.000	38.000,0	0.727		56.197,8	3.800	95.000

*\*Os municípios com IDH menor do que do Estado (0,727) receberão aproximadamente 30% a mais sobre o montante e os municípios com IDH maior receberão aproximadamente 30% a menos sobre o mesmo montante.*

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT  
ANEXO 2 DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 335 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

*Tabela 02 – Distribuição para DSEI, Unidades Especializadas e Hospitais de Mato Grosso*

<b>Unidade</b>	<b>Caixas</b>	<b>Quantidade de testes</b>
Hospital Regional de Alta Floresta Albert Sabin - Alta Floresta	77	1.925
Hospital Regional de Colíder - Colíder	77	1.925
Hospital Regional de Sorriso - Sorriso	77	1.925
CIAPS Hospital Adauto Botelho - Cuiabá	77	1.925
Hospital Regional Dr Antonio Fontes- Cáceres	77	1.925
Hospital São Luiz - Cáceres	77	1.925
Hospital Regional Irmã Elza Giovanella - Rondonópolis	77	1.925
Hospital Estadual Santa Casa - Cuiabá	77	1.925
Hospital Regional Jorge de Abreu - Sinop	77	1.925
Metropolitano Hospital Estadual Lousite Ferreira - Várzea Grande	77	1.925
DSEI Xingu	53	1.325
DSEI Xavante	53	1.325
DSEI Kaiapo	53	1.325
DSEI Cuiabá	53	1.325
DSEI Araguaia	53	1.325
DSEI Vilhena	53	1.325
<b>Total</b>	<b>1.088</b>	<b>27.200</b>